

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

REAJUSTAMENTO DE PRESTAÇÕES

Recurso re -
Tribunal STJ

NULIDADE DE CLÁUSULA DE CONTRATO CELEBRADO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB PRÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE, ESTADO DO Autos nº/....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP, representada neste ato por seu (sua) sócio(a) gerente Sr. (a)., brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG nº e do CPF nº, por intermédio de seu advogado (a) e bastante procurador (a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor EMBARGOS DO DEVEDOR da presente ação conforme autos nº, movida por, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS RELAÇÕES NEGOCIAIS COM O BANCO Os autores passam atualmente por sérios problemas financeiros. Buscaram todas as formas de composição, com o banco demandado. Entretanto, a cada nova proposta, a cada novo negócio, os juros eram tão elevados e capitalizados que os considerá-los seria puro exercício surrealista e só o desespero pela obtenção de créditos, necessários para tocar o negócio para a frente, fazia com que os autores concordassem em realizar as operações bancárias. Os autores são correntistas do Banco acionado de longa data, realizando com a casa de crédito inúmeros negócios, denominados transações bancárias, ou operações financeiras, renegociando para cobrir saldo devedor em conta corrente. Embora sejam todos, repactuações de dívidas, as operações foram nominadas como termo aditivo ao instrumento particular de confissão e composição de dívida, contrato nº/....., juntado às fls., refere-se a uma renegociação de devedor em conta corrente - cheque especial, do emitente, R\$ (....). O valor retro apurado que deu origem a es sa renegociação conforme declara o mesmo contrato, são resultantes da utilização pelo primeiro embargante, do limite de sua conta corrente, pessoa jurídica sob nº, utilizando-se para chegar a esse cálculo aritmético, juros todos eles acima de 8%, sendo estes considerados abusivos, além disso como referência de atualização da moeda fora utilizado a TR (Taxa Referencial). Sendo esse contrato de renegociação, pactuou-se na cláusula intitulada Encargos Financeiros que sobre o valor negociado incidirão taxa de referencial sobre o encargo básico para atualização monetária e além desses incidirão multa contratual de 10%, juros moratórios e taxa efetiva de 1% ao ano, comissão de permanência calculada de acordo com a norma do Banco Central do Brasil acrescida de custas e honorários advocatícios. O referido contrato fora celebrado entre as partes para repactuar dívidas de saldo devedor de conta corrente servindo portanto para caracterizar a operação "mata-mata" que nada mais é d que o encadeamento de contratos para quitar débitos de outros. Salientamos que os embargantes usaram de todas as formas, forças e vontades disponíveis para quitar mês a mês a utilização dos seus limites, mas, os valores, foram se aviltando cada vez mais e transformando-se em uma gigantesca bola de neve Assim a revisão das contas correntes dos embargantes se faz com imperativo de justiça. Uma vez revisada a conta corrente, a qual são de longa data, deverá a embargada apresentar a esse juízo para que se faça uma justa aplicação dos juros e da correção monetária. Em face das irregularidades aqui apontadas, os embargantes pretendem revisão das contas correntes. DO DIREITO A questão aventada está amparada pelo código de defesa do consumidor que em seu artigo 6º estipula a revisão de modificação de cláusulas contratuais quando fatos superveniente as tornem excessivamente

onerosas. O artigo 2º do mesmo código (Lei n.º 8.078/90) admite que os contratos bancários sejam também discutidos quando assim regulamenta: "§ 2º - Serviço e qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes de relações de caráter trabalhista." Assim pois, agasalhados pelo código de defesa do consumidor nos seus relacionamentos com a atividade bancária, como destinatários finais dos serviços de empréstimos fornecidos pelo banco podem requerer em defesa a revisão das cláusulas que afrontam a lei.

"Das Cláusulas abusivas Art. 51 - São nulas de pleno direito